



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Altera Anexos e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, referente aos Cargos de Direção Superior - CDS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme exposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 965, de 2017, referente às Funções Gratificadas subordinadas à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira, institui aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEAS o Auxílio-Alimentação fixado em valor não superior a 6% (seis por cento) do subsídio de Secretário de Estado.

Art. 4º Fica revogado o inciso IV do art. 16 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros do art. 3º a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

**“ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E
INDIRETA**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Cargo	Quant.	Símbolo
Secretário de Estado	1	SUBSÍDIO

Secretário Adjunto	1	CDS-16
Diretor	2	CDS-15
Chefe de Gabinete	1	CDS-14
Coordenador	5	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-14
Assessor XII	2	CDS-12
Assessor XI	2	CDS-11
Assessor X	3	CDS-10
Assessor IX	6	CDS-9
Gerente	33	CDS-9
Assessor VIII	56	CDS-8
Assessor VII	74	CDS-7
Assessor VI	30	CDS-6
TOTAL	217	

”(NR)

ANEXO II

“ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Funções gratificadas	Quant.	Símbolo
Chefe de equipe X	5	FG-10
Chefe de equipe IX	5	FG-09
Chefe de equipe VIII	5	FG-08
Chefe de equipe VII	5	FG-07
TOTAL	20	

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/03/2022, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027600466** e o código CRC **8AF8B73F**.